



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2.013**  
**CONVITE Nº 01/2.013**

**MODALIDADE : CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA - SEMAIS**, CNPJ 10.863.375/0001-39, localizado na Rua Avelina Bastos, 193, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, sob o regime de empreitada **Menor Preço Global**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para terraplenagem, drenagem e pavimentação da Rua Vereador Luiz Manerich, e receberá a documentação e a proposta até as **09:00 (nove horas) do dia 15 de agosto de 2.013**, no endereço acima referido, segundo as condições estipuladas neste Edital, e nos seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

Anexo I: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo II: Declaração de Não Impedimento

Anexo III: Declaração de recebimento do Edital

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Minuta do Contrato

Anexo VI: Projetos Básicos

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplenagem, drenagem e pavimentação da Rua Luiz Manerich, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, BDI, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

## **2. FONTE DE RECURSOS**

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Órgão: 13 SEMAIS – Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha  
Unidade: 01 SEMAIS – Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

Proj./Ativ.: 1.145 Pavimentação de Vias

4.4.90.00.00.00.00.00.02.137 (011) Pavimentação de Vias

2.2. **PREÇO MÁXIMO: R\$ 78.738,03** (setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e três centavos).

### **3. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento dos serviços acima descritos.

3.2. Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tiverem contratos rescindidos pelo SEMAIS;

3.2.2. Tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o SEMAIS, enquanto durar o impedimento;

3.2.4. Tenham seus cadastros suspensos;

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a SEMAIS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Podem participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da SEMAIS.

3.3.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 1 (um) dia antes da data prevista para a realização da reunião de licitação.

3.3.3. **DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO**

São necessários para o cadastramento ou sua renovação:

3.3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.3.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.3.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

3.3.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

3.3.3.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

3.3.3.7. Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

O SEMAIS poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

#### **5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.**

As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Rua Avelina Bastos, 193, diariamente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

#### **6. PRAZOS**

6.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

6.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

6.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

6.4. Prazo de validade da proposta, será de 6 (seis) meses;

#### **7. OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.1.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

8.1.3. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

### **8.1.4. Prazo de validade dos documentos**

8.1.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.1.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

8.1.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

## **8.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1 Habilitação Jurídica**

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **8.2.2 Regularidade Fiscal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2 Alvará de localização.

8.2.2.3 Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao **INSS**, em vigor, (Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**; com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.6 Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.7 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.9 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **8.2.3 Qualificação Econômica Financeira**

8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.2.3.2 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número de folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial, devendo comprovar:

#### **Observações:**

1. serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial assim apresentado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- publicado no Diário Oficial; ou
- publicado em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede (matriz ou filial) ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

2. o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.2.3.3 Demonstração de que dispões de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 0,70. Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.3.4 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de endividamento (IEG) menor ou igual a 0,50. Para demonstração desse índice, deverá ser utilizando a seguinte fórmula:

Grau de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

8.2.3.5 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 §3º da Lei 8.666/93.

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 7.873,80 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

## 8.2.4 Qualificação Técnica da Empresa

8.2.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC;

8.2.4.2 A proponente deverá comprovar possuir Atestado (s) de capacidade (s) técnica (s) fornecida, por órgão público ou privado comprovado que o responsável técnico tenha executado obra compatível ou superior a licitada, com a respectiva comprovação junto ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

CREA (Acervo Técnico). O (s) atestado (s) a ser (em) apresentado (s) deverá (ao) constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.

8.2.4.3 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

8.2.4.4 Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

### **8.2.5 Qualificação Técnica do Profissional**

8.2.5.1 O(s) técnico(s) profissional(is) de nível superior responsável(is) pelos serviços e pela empresa, deverá apresentar comprovante de inscrição de pessoa física no CREA.

8.3.2. Apresentação do (s) Atestado (s) de capacidade técnica fornecida, por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico pela proponente tenha executado obra equivalente ou superior à licitada (Art.30, § 3º da Lei 8.666/93), com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico). O (s) atestado (s) a ser (em) apresentado (s) deverá (ao) constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.

### **8.2.6 Outros Documentos**

8.2.6.1 A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo (**ANEXO I**).

8.2.6.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo (**ANEXO II**).

8.2.6.3 Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo (**ANEXO III**).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.6.4 **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, (**ANEXO IV**). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

8.2.6.5 Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.2.6.6 Qualquer manifestação a presente Licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

8.2.6.7 Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

8.2.6.8 O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere 8.2.5.6 e 8.2.5.7 participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

8.2.6.9 Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita, e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo de 03 (três) dias da data de abertura e recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, devendo ser comunicada à Prefeitura pelo telefone 48 3264-0102, com Edio.

8.2.6.10 Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

8.2.6.11 Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Município, a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

## **9. PROPOSTAS**

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.1.1. Em papel timbrado;

9.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

9.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.4. Datada;

9.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar.

9.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.7. Anexa à proposta, deverá ser apresentada a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada;

9.1.8 Quadro contendo a indicação do **BDI (taxa percentual)** ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

9.1.8. Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido e assinado;

9.1.9. Quadro de composições, devidamente preenchido e assinado;

9.1.10. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4

## **9.2. Do Preço**

9.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em moeda corrente, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.2. A marca do material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

9.2.4. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão constante do item 8.1.9 do edital, juntamente com a proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.2.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.2.6. A Microempresa e empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax, para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de 2 dias corridos.

9.2.7. Se a Microempresa e empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I, da LC 123/2006).

9.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10%, será realizado o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, III, da LC 123/2006), sendo que as mesmas deverão estar presentes no ato da abertura das propostas, não havendo representantes para o referido sorteio a Comissão permanente de Licitação fará o sorteio.

## **10. REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

10.1. Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

**HORÁRIO E DATA: 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 15/08/2013.**

**ENDEREÇO: Prefeitura do Município de Canelinha, 1683 – Canelinha/SC.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

10.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

10.4. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

### **a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Serviço Municipal de Água Infra-Estrutura e  
Saneamento de Canelinha - SEMAIS  
Rua Avelina Bastos, 193  
Canelinha - SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

b) Nome e número do processo licitatório;

c) Data e hora de abertura;

d) Os dizeres:

**ENVELOPE N° 01**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e**

**ENVELOPE N° 02**  
**PROPOSTA, respectivamente.**

10.5. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.5.1. Abertura da reunião;

10.5.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

10.5.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.5.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.5.5. Apreciação dos documentos;

10.5.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.5.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.5.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.5.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

10.5.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

## **11 JULGAMENTO**

11.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas as condições do Edital;

11.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

11.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

11.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei;

11.5. Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Convite, ou apresentar valor global superior a R\$ 78.738,03 (**setenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e três centavos**).

## **12. SANÇÕES**

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O serviço será prestado, na rua Vereador Luiz Manerich, Centro – Canelinha/SC.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1.1. Será, efetuado os pagamentos após vistoria e será pago, conforme o parecer técnico do técnico indicado pela Prefeitura.

14.1.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra.

14.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas;

14.2.1. Contribuição Social para a Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

14.2.2. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

**15. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias consecutivos, após O.S (ordem de Serviço).

## **15. DO CONTRATO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SEMAIS.

15.3. Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a SEMAIS pelo período de 12 (doze) meses.

15.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o SEMAIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

15.5. Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

15.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

## **16. DOS RECURSOS**

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo SEMAIS ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

16.1. Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

16.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

16.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor do SEMAIS, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

16.4. A intimação dos atos referidos no item 16.1, sub-itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 15.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 16.1.1 e 16.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

16.5. O recurso previsto nos sub-itens 16.1.1 e 16.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Canelinha/SC., 05 de agosto de 2013.

**GILBERTO ROSA**  
**DIRETOR DO SEMAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Convite nº 01/2013 - Processo de Licitação nº 06/2.013.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplenagem, drenagem e pavimentação da Rua Luiz Manerich, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, BDI, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 15 de agosto de 2.013, às 09:30 horas.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, junto a Diretoria de Compras e Licitações do Município de Canelinha, no prédio da Prefeitura do Município de Canelinha, na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, ou pelo fone (\*\*48) 3264-0102 ou 3264/0106 com Edio.Canelinha, 05 de agosto de 2.013.

**GILBERTO ROSA**  
**DIRETOR DO SEMAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO I**  
**Declaração de Regularidade Perante o**  
**Ministério do Trabalho**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A Comissão de Licitação do**  
**Município de Canelinha**  
**Canelinha/SC**

**Ref.: Processo nº .../2013**

Convite nº ..../2013

Abertura: ... de ..... de 20... – Horas:.....

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante  
legal da empresa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

## **ANEXO II - Declaração de Não Impedimento**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A Comissão de Licitação do  
Município de Canelinha  
Canelinha/SC**

Ref.: Processo nº .../2013

Convite nº .../2013

Abertura: ... de ..... de 2009 – Horas:.....

### **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
C N P J 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III– Declaração Recebimento Edital

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A Comissão de Licitação do  
Município de Canelinha  
Canelinha/SC**

Ref.: Processo nº .../2013

Convite nº .../2013

Abertura: ... de ..... de 20... – Horas:.....

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL**

(NOME DA EMPRESA)..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na Rua ..... nº , cidade ..... , declara sob as penas da Lei que recebeu cópia do edital e que atende plenamente os requisitos de habitação constante do edital de licitação nº ..... , do Município de Canelinha.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO IV**

**( Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte )**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2013**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

### **I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia Municipal, com sede Administrativa na Rua Dona Avelina Bastos, nº. 193, centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.863.375/0001-39, neste ato representado, na forma Regimental, pelo Sr. **GILBERTO ROSA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Geral, s/n, bairro Galera, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 3.650.079 - (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 033.306.469-00;

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº....., cidade de ....., Estado ....., inscrito no CNPJ sob o nº. ....../....., neste ato representado pelo seu .....

### **II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Execução de Obra, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Licitação nº. 06/2013, cujo processo, foi homologado em ..... de 2013, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **III - OBJETO**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplenagem, drenagem e pavimentação da Rua Luiz Manerich, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, BDI, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, expressos no edital de licitação nº. 06/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

#### **IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Cláusula 3ª.** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global.

#### **V – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª.** Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ ===== (=====), conforme cronograma físico-financeiro constante nesta proposta.

**Cláusula 5ª.** O representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria de Administração e Finanças.

**Cláusula 6ª.** Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

**Cláusula 7ª.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

#### **VI – DO RECURSO FINANCEIRO**

**Cláusula 8ª.** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão: 13 SEMAIS – Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

Unidade: 01 SEMAIS – Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Proj./Ativ.: 1.145 Pavimentação de Vias  
4.4.90.00.00.00.00.00.02.137 (011) Pavimentação de Vias

## **VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**Cláusula 9ª.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo permitido reajuste somente, quando ocorrer alteração de preços por determinação legal do Governo Federal ou órgão competente ou em decorrência da contratação será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPCA (índice de preços ao consumidor amplo);

Quando houver aumento de preço por determinação do Governo, o Contratado interessado, deverá solicitar ao Contratante, através de abertura de um processo administrativo, o referido reajuste de preço, estes devendo ser comprovados através de documentos legais.

## **VIII – DOS PRAZOS**

**Cláusula 10ª.** Os serviços constantes do objeto do presente contrato, deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através de termo aditivo.

**Cláusula 11ª.** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 15 (quinze) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

**Cláusula 12ª.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 13ª.** Os prazos estabelecidos nas cláusulas 9ª e 10ª poderão ser prorrogadas nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **IX – DA GARANTIA DA OBRA**

**Cláusula 14ª.** Executado o objeto contratual, o **CONTRATADO** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **X – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula 15ª.** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**Cláusula 16ª.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Cláusula 17ª.** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação nº. ==/2013;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: EPI;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

## **XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 18ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. Do art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANELINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

## **XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Cláusula 19ª.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de valor equivalente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra.

**Cláusula 20ª.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

## **XIII – DA RESCISÃO**

**Cláusula 21ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 22ª.** O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **XIV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 23ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 24ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **XV – DURAÇ**

**Cláusula 25ª.** O presente Contrato terá o prazo de duração de 900 (noventa) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **XVI – DO FORO**

**Cláusula 26ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Avelina Bastos, nº 193 – Centro  
CNPJ 10.863.375/0001-39 – Fone (48) 3264 - 0041  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Canelinha (SC), == de ===== de 2013.

**SEMAIS**  
**CONTRATANTE**

=====

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº.

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº.